



solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;

3.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

3.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;

3.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

3.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.

3.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

3.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

3.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

3.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;

4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução



do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

5.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

5.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

5.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993;

5.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de



Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

- 6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;
- 6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;
- 6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.
- 6.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto
- 6.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O Pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 7.3. O Pagamento estará condicionado a apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 8.2. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
 - d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



9. DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA

9.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

9.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.


VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Secretária Executiva
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	FR	DO	ED
1	<p>Computador Desktop. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que</p>	UNID	186	1215000000	1032	4.4.90.52.35



	suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.					
2	No-Break. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 V (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo solicitante). Alarme audiovisual. Bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 Meses.	UNID	186	1215000000	1032	4.4.90.52.30
3	Impressora Laser. Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de no mínimo 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/1000 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UNID	123	1215000000	1032	4.4.90.52.35
4	Autotransformador. Potência Nominal 3000 VA, Tensão Nominal 220/110 V	UNID	123	1215000000	1032	4.4.90.52.30
5	Roteador (LAN). Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP client,	UNID	82	1215000000	1032	4.4.90.52.35



	PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses.					
6	Tablet. Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP ; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.	UNID	280	1215000000	1032	4.4.90.52.35
7	Adaptador conector. ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES INTERFACE USB, APLICAÇÃO CONEXÃO WIRELESS VELOCIDADE MÍNIMA DE 150 MBps	UNID	120	1214000000	2045	3.3.90.30.17



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 047/2021

SETOR	ITEM						
	1	2	3	4	5	6	7
Consultório Médico	41	41	41	41	UBS	-	UBS
Consultório Odontológico	22	22	-	-		-	
Consultório de Enfermagem	41	41	-	-		-	
Recepção	41	41	41	41		-	
Imunização	41	41	41	41		-	
ACS	-	-	-	-		280	
TOTAL ITEM	186	186	123	123		82	



ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA

**PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 21.11.05/PE
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL**

À
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Razão Social: _____
CNPJ _____
Endereço: _____ CEP: _____
Fone: _____ Fax: _____
E-mail: _____
Banco: _____ Agência N.º: _____ Conta Corrente n.º: _____

1 – OBJETO:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Vr. Unit	Vr Total

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias no mínimo.

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I – Termo de Referência deste Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



ANEXO III
DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão.....da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º _____

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a) _____, Sr(a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.20.08/PE., Processo nº 21.20.08/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013, REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____; neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____, RG nº _____, e-mail: _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unidade	Quantidade	Marca	Valor unitário registrado	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº ____/____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/____.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÓRGÃO GESTOR

2.1.A Secretaria de Saúde é órgão gestor da Ata de Registro de Preços;



2.2 Compõem a Ata de Registro de Preços, na qualidade de órgãos participantes, as seguintes unidades administrativas, cujos quantitativos estão estimados no Anexo I desta Ata: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual _____, de acordo com as especificações que constam no Anexo I deste Instrumento, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES REGISTRADOS

4.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

4.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLÁUSULA QUINTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, improrrogáveis.

5.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

CLÁUSULA SEXTA- CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

6.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 8.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 8.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 8.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 9.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 9.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 10.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 10.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 10.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 10.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a requisitante.
- 10.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 10.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 10.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 10.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA ONZE – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 11.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.2. A rescisão contratual poderá ser:
 - a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;



- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.



12.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “d”, “e” e “f” poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA TREZE – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLÁUSULA QUATORZE - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

14.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato, prorrogável na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.



CLÁUSULA DEZESSEIS - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

16.3 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

16.4 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DO FORO

17.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), ____ de ____ de 20____.

Nome ordenador (a)
Ordenador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA
CPNJ:
Responsável
CPF



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E DO OUTRO A EMPRESA _____ PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, através da SECRETARIA DE _____, inscrita no CNPJ sob o N.º _____, na Rua _____, SN - Centro- Itapipoca - Ceará - CEP _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). _____, C.P.F. N.º _____, aqui denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a). _____, portador (a) do CPF n.º _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico n.º _____, Processo n.º _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal n.º 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador/Presidente)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto a _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

2.2- Os produtos/serviços objeto desta licitação deverão ser fornecidos/executados após emissão da Ordem de Compras até **31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo**;

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual;



CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme especificações em anexo.
- 3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;
- 3.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 3.4- Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretária, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 3.5- O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Os produtos deverão ser solicitados através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras desta Secretaria Municipal de Saúde;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato.
- 4.6. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o(a) Gestor(a), Sr(a) _____, inscrito(a) no CPF nº _____

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.2. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Itapipoca;
- 5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a esta Secretaria Municipal de Saúde, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.4. Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro)



horas, contados a partir da notificação da Secretaria Municipal de Saúde, sem qualquer custo para esta Secretaria;

5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.

5.6. A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários a requisitante.

5.7. Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

5.8. Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria Municipal de Saúde, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;

5.9. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

5.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Av. Monsenhor Tabosa, 3027, Ginásio Coberto, Julho, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

6.5. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais, frete, taxas comerciais, tributos e contribuições que incidirem direta ou indiretamente, e demais ônus referentes ao fornecimento do produto

6.6. A CONTRATADA deverá assegurar que os materiais sejam entregues com um prazo de validade não inferior a 12 meses, a contar a data da entrega do produto.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas nº _____

Fonte de Recurso: _____.



CLAÚSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

8.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá à revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

8.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea “d” do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

8.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



10.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

10.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento): atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.



10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

11.2-Obrigaçãõ do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DOZE - DO FORO

12.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

12.2-E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____.

Ordernador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF:

Nome da Empresa

CNPJ:

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.

Nome:

CPF:

2.

Nome:

CPF:



AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.05/PE. AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 19.11.2021, às 8:30 horas; **Abertura as propostas:** 19.11.2021, às 9:00 horas; **Sessão de disputa de preços:** 19.11.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 04 de novembro de 2021. Vanessa Kelry Montenegro de Oliveira, Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.**

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE 05.11.2021, NOS SEGUINTE
VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

ÓRGÃO: Secretaria de SECRETARIA DE SAÚDE

RESPONSÁVEL:



VANESKA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1309.01/2021 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baturité/CE convoca os participantes remanescente referente aos Lotes 1 e 2 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 1309.01/2021, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, para lograrem-se, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no próximo dia 09 de novembro de 2021 às 14h30min, com a finalidade de prosseguirmos com a fase habilitatória visto que fora concluída o recebimento e as análises das amostras no prazo previsto solicitado. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - AVISO DE CONVOCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0107.01/2021 - A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Baturité/CE convoca os participantes remanescente referente aos Itens 1 e 2 da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tombado sob o nº 0107.01/2021, com o seguinte objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE, para lograrem-se, no portal: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>, no próximo dia 09 de novembro de 2021 às 9h, com a finalidade de prosseguirmos com a fase habilitatória visto que fora concluída o recebimento e as análises das amostras no prazo previsto solicitado. Maiores informações na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Travessa 14 de Abril, S/N, Centro, Baturité/CE, no horário de 08h às 12h. Nylmara Gleice Moreira de Oliveira - Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.11.05/PE. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. **Acolhimento de proposta e documentos de habilitação:** até 19.11.2021, às 8:30 horas; **Abertura as propostas:** 19.11.2021, às 9:00 horas; **Sessão de disputa de preços:** 19.11.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sítio: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 04 de novembro de 2021. Vanessa Kelly Montenegro de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 21.20.09/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: **Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação:** até às 8h30min do dia 18/11/2021; **Abertura das propostas:** às 9h00min do dia 18/11/2021; **Sessão de disputa de preços:** 9h30min do dia 18/11/2021. O Edital poderá ser consultado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 04 de novembro de 2021. Francisco Jerônimo do Nascimento - Ordenador de Despesas da Secretaria de Planejamento e Gestão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 21.20.07/ARP, referente ao Pregão Eletrônico Nº 21.20.07/PE. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos, Equipamentos e Materiais de Rede para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Itapipoca/CE. Assinatura da Ata: 03/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: **COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI** - CNPJ nº 10.942.831/0001-36, vencedora com o valor global estimado de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. José Barbosa Xavier Júnior - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 04 de novembro de 2021.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021 TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE, torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 22 de Novembro de 2021 às 09h no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, Bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de serviços técnicos especializados em Assessoria e Consultoria Jurídicas para adequação do Município de Russas/CE e seus Órgãos à Lei Federal Nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) junto às diversas Secretarias do Município, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência.** Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 12h. **Russas-CE, 04 de Novembro de 2021. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.**

*** **

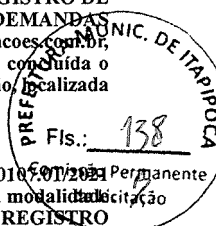
ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.18.10.2021-SEMUS - A Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados que será Republicada a Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica Nº 001.18.10.2021-SEMUS, cujo **OBJETO** é Contratação de serviços especializados de fornecimento mensal de solução integrada de software, locação e manutenção de equipamentos, hospedagem em nuvem, suporte técnico e capacitação de servidores e prestadores de serviços para todas as Unidades de Saúde que compõem o Sistema Municipal de Saúde do Município de Russas-CE, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência, Anexo I do Edital, o sistema receberá o Cadastramento das Propostas até o dia 19 de Novembro de 2021 às 13h29min, a Abertura e Classificação das Propostas será às 13h30min, a Disputa de Lances será a partir das 14h (horários de Brasília). O Edital estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no Site: www.licitacoes-e.com.br, www.tce.ce.gov.br/licitacoes e no horário de 08h às 12h no Endereço: na Travessa João Nogueira, Altos, Nº 01. **Russas-CE, 04 de Novembro de 2021. Roberta Carlos Gonçalves Bezerra - Pregoeira Oficial.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021 TP - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Russas-CE torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 25 de Novembro de 2021, às 09h no Centro Vocacional Tecnológico (CVT), localizado na Travessa Pedro Araújo, S/Nº, bairro Ypiranga, Russas, Ceará, estará realizando Licitação, na Modalidade Tomada de Preços, cujo Objeto é a **Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo e urbanização no entorno da igreja na estrada vicinal que liga Russas ao Distrito de Flores (Sítio Carpina), Distrito de Flores no Município de Russas/CE, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.** Tudo conforme especificações contidas no Projeto Básico constante dos Anexos do Edital, o qual se encontra disponível na Sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Travessa João Nogueira da Costa, Nº 01, Centro, Russas, Ceará, no horário de 08h às 12h. **Russas-CE, 04 de Novembro de 2021. Jorge Augusto Cardoso do Nascimento - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Aviso de Licitação - Concorrência Nº 2021.11.04.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência, tombada sob nº 2021.11.04.1. Objeto: Contratação de Instituição Financeira, Pública ou Privada, através de permissão onerosa de uso, para operar os serviços e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, com exclusividade, sem ônus para a contratante, pelo prazo de 60 (sessenta) meses. Data e horário da abertura: Dia 08 de dezembro de 2021, às 09h00min. Em virtude do estado de calamidade pública diante da pandemia de Covid-19, o recebimento dos envelopes será feito de forma organizada, com o intuito de evitar aglomerações. Os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação através do endereço eletrônico: www.tce.ce.gov.br ou na Sala da CPL, sito na Rua Dr. Paiva, nº 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda pelo Telefone: (88) 3525 1612. Assaré/CE, 04 de novembro de 2021. Micaelly Lobo de Moraes Tributino -



PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 2021.10.28.1 Partes: Prefeitura Municipal de Horizonte/Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e a empresa L F Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.968.940/0001-08. Fundamentação Legal: Processo de licitação modalidade Tomada de Preços tombada sob o N.º 2021.06.28.1 e Lei Federal 8.666/93, alterada e consolidada. Objeto: Pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro Buenos Aires na sede, no Município de Horizonte/CE, de acordo com convênio Nº 10/2021 com a Secretaria das Cidades MAPP 937, Conforme projeto básico De Engenharia. Vigência: O contrato terá prazo de vigência a partir da data de assinatura e vigorará por 12 meses. Valor Global: R\$ 817.567,02 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos). Dotação Orçamentária: unid. Orçamentária: 17.01, AÇÃO: 15.451.0032, Projeto Atividade: 1.067, Fontes: 1001000000, 1530000000, 1520000000, Elemento de despesa: 4.4.90.51.00. Signatários: Ricardo Dantas Sampaio e Maurício de Sousa Felix. Data do Contrato: 28 de outubro de 2021.

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

ao Contrato de Empréstimo Nº 503.445-29
Contrato de Empréstimo Nº 0503.445-29. Partes: Município de Horizonte e a Caixa Econômica Federal. Retificação: Os contratantes retificam o contrato Pró-Transporte Horizonte, nº 0503.445-29, datado de 10 de dezembro de 2020, em sua Cláusula Segunda, Item 2.9, que passa a vigorar com a seguinte redação: Conta vinculada: 3535.006.71029-2, aberta na agência Horizonte - 3535-1, em nome do Tomador. Ratificação: Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 10.12.2020, ora retificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de rerratificação a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito. Signatários: Márcio Gonçalves Gonçalves e Manoel Gomes de Farias Neto. Data da Rerratificação: 11 de outubro de 2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.28.1

Tomada de Preços Nº 2021.06.28.1 Secretaria de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos - Tomada de Preços Nº 2021.06.28.1. Objeto: Pavimentação em pedra tosca em diversas Ruas do Bairro Buenos Aires na sede, no Município de Horizonte/CE, de acordo com Convênio Nº 10/2021 com a Secretaria das Cidades MAPP 937, Conforme me Projeto Básico de Engenharia. Vencedora: L F Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.968.940/0001-08, com valor global de R\$ 817.567,02 (oitocentos e dezessete mil, quinhentos e sessenta e sete reais e dois centavos). Homologo a Licitação na Forma da Lei, e Adjudico à empresa L. F. Construções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 25.968.940/0001-08, o objeto da licitação.

Horizonte - CE, 28 de outubro de 2021.

RICARDO DANTAS SAMPAIO -

Secretário de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária
e Recursos Hídricos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 19.004/2021-CR

A Secretaria de Trabalho e Assistência Social, vem realizar CHAMADA PÚBLICA Nº 19.004/2021-CR, para Credenciamento de Profissional pessoa física para ocupar funções de Supervisor e técnicos de nível Médio e Superior, para atender o Programa primeira Infância no SUAS - CRIANÇA FELIZ, vinculados a Secretaria de Trabalho e Assistência Social do Município de Icó/CE, conforme Termo de Referência. Os Interessados deverão apresentar documentação para Habilitação e Proposta de Preços a partir do dia 08/11/2021, das 09:00h às 11:30. A contar da data desta publicação na Sala da Comissão de Licitação. O Edital de credenciamento estará disponível no site do Portal de Licitações do TCE. no endereço: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Icó/CE, 4 de novembro de 2021.

MICHELLE ROQUE GUEDES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços Nº 1021PESE

A Prefeitura Municipal de Ipaporanga, através do Fundo Municipal de Educação, CNPJ sob o nº 06.086.161/0001-26. Vem Retificar o preço do Contrato Nº 1021PESE, publicado do DOU no dia 19 de outubro de 2021, página 251, seção 3, onde se lê: R\$ 2.648.294,90, Leia-se: R\$ 2.599.823,94.

Ipaporanga-CE, 4 de novembro de 2021.

ACLERIANA MOTA FERREIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

AVISO DE RETIFICAÇÃO

Retificação do Termo de Adjucação e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 10/21/PE-SE, publicado no DOU do dia 19 de outubro de 2021, página 251, seção 3, Adjudicado e Homologado em 22/09/2021, em favor da licitante vencedora: G7 Service Construções EIRELI, onde se lê no valor de R\$ 2.648.294,90, leia-se no valor de R\$ 2.599.823,94, que tem por finalidade a execução de serviços de transporte escolar para atender os alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Ipaporanga.

Ipaporanga/CE, 4 de novembro de 2021.

ACLERIANA MOTA FERREIRA

Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021/PP

Extrato do Contrato de Prestação de Serviços na Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2021/PP. CONTRATANTE: Município de Iracema-CE, localizado à Rua: Delta Holanda, Nº 19, Centro, CEP: 62.980-000, através da Secretaria de Administração e Finanças, sob CNPJ Nº 07.891.658/0001-80; Sec. de Educação, sob Nº 29.984.988/0001-52 e Sec. de Saúde, sob Nº 11.937.201/0001-36. CONTRATADA: SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ sob Nº 21.276.541/0001-17. OBJETO: Registro de Preço para Contratação de licença de uso para a realização de mudança de suporte Papel para Digital, com alocação de recursos necessários para operacionalização, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Vencedora do LOTE: 01, totalizando um VALOR de R\$ 11.499,93. PRAZOS: DATA DO CONTRATO: 15 de Outubro de 2021. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2021. DATA DO EXTRATO: 18 de Outubro de 2021. Júlio César Azevedo Lima - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2021/PP

Extrato da Ata de Prestação de Serviços na Modalidade Pregão Presencial Nº 037/2021/PP. CONTRATANTE: Município de Iracema-CE, localizado à Rua Delta Holanda, Nº 19, Centro, CEP: 62.980-000, através da Secretaria de Administração e Finanças, sob CNPJ Nº 07.891.658/0001-80; Sec. de Educação, sob Nº 29.984.988/0001-52 e Sec. de Saúde, sob Nº 11.937.201/0001-36. CONTRATADA: SOLUTIONS CONTABILIDADE EIRELI, CNPJ sob Nº 21.276.541/0001-17. OBJETO: Registro de Preço para Contratação de licença de uso para a realização de mudança de suporte Papel para Digital, com alocação de recursos necessários para operacionalização, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital. Vencedora do LOTE: 01, totalizando um VALOR de R\$ 45.999,72. PRAZOS: DATA DA ATA: 14 de Outubro de 2021. VIGÊNCIA DA ATA: 14 de Outubro de 2022. DATA DO EXTRATO: 15 de Outubro de 2021. Júlio César Azevedo Lima - Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços Nº 21.20.07/ARP Pregão Eletrônico Nº 21.20.07/PE Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais Diversos, Equipamentos e Materiais de Rede para suprir as necessidades da Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do Município de Itapipoca/CE. Assinatura da Ata: 03/11/2021. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Empresa adjudicada e homologada: COMERCIAL VANGUARDEIRA EIRELI - CNPJ nº 10.942.831/0001-35, vencedora com o valor global estimado de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no Governo Municipal de Itapipoca, setor de Licitações. José Barbosa Xavier Júnior - Pregoeiro Oficial. Itapipoca/CE, 04 de novembro de 2021.

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.11.05/PE - SRP

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática a serem destinados às Unidades Básicas de Saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Itapipoca. A Secretaria de Saúde, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito. Acolhimento de proposta e documentos de habilitação: até 19.11.2021, às 8:30 horas; Abertura das propostas: 19.11.2021, às 9:00 horas; Sessão de disputa de preços: 19.11.2021, às 9:30 horas. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 4 de novembro de 2021.
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21.20.09/PE - SRP

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e visual diverso para atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Itapipoca. A Prefeitura Municipal de Itapipoca torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o objeto acima descrito, na data e horários a seguir informados: Data de cadastramento das propostas e documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 18/11/2021; Abertura das propostas: às 9h00min do dia 18/11/2021; Sessão de disputa de preços: 9h30min do dia 18/11/2021. O Edital poderá ser consultado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br.

Itapipoca-CE, 4 de novembro de 2021.
FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAREMA

AVISO DE REVOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020-SMPS

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania de Itarema, comunica aos interessados que fica REVOGADO a Tomada de Preços Nº 001/2020-SMPS, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de melhorias habitacional, de interesse da Secretaria Municipal de Proteção Social e Cidadania do Município de Itarema, Ceará. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 4 de novembro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2020-SETUR

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer de Itarema, comunica aos interessados que fica REVOGADO a Concorrência Pública Nº 005/2020-SETUR, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de construção de Areninhas Tipo II, junto a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte, Juventude e Lazer do Município de Itarema, Ceará. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 4 de novembro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REVOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 9/2020-SEINFRA

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Mobilidade e Serviços Públicos de Itarema, comunica aos interessados que fica REVOGADO a Concorrência Pública Nº 009/2020-SEINFRA, cujo OBJETO é a Contratação de serviços de pavimentação em intertravado em vias urbanas do Município de Itarema, Ceará. Maiores informações na Comissão Permanente de Licitação, à Praça Nossa Senhora de Fátima, Nº 48, Centro ou no Telefone: (88) 3667-1133.

Itarema-CE, 4 de novembro de 2021.
INEZ HELENA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2021-DIV

A Prefeitura Municipal de Itarema-CE, através das diversas Secretarias Municipais de Itarema, comunica aos interessados que fica RESCINDIDO todos os Contratos com a empresa S2 TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.896.694/0001-00, referente ao Pregão Eletrônico Nº 002/2021-DIV, cujo OBJETO é o Registro de Preço para Locação de veículos diversos para atender todas as Secretarias do Município